

PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SMEL



Sumário

1. Introdução	4
2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4
2.1. Informações sobre a SMEL	4
2.2. Atribuições	5
3. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.	7
4. Estrutura Orgânica	7
5. Estrutura da SMEL e o Plano de Integridade.	8
6. Objetivos Gerais	9
6.1. Objetivos Específicos	9
7. Diretrizes para Promoção da Integridade	10
8. Gestão do Plano de Integridade.....	12
9. Unidade de Gestão da Integridade	13
10. Matriz de Risco de Integridade.....	13
11. Estratégias de Monitoramento Contínuo.....	14
12. Monitoramento e Atualização Periódica.....	14
13. Comunicação	14
14. Riscos e Ações de Mitigação.....	15
15. Referências	21

FICHA TÉCNICA

Prefeito

Axel Graef

Secretário de Esporte e Lazer

Rubens Tavares Goulart

Subsecretário de Esporte e Lazer

Robert Voss

Subsecretário de Gestão

André Luiz da Silveira da Silva

Diretor Financeiro

Luiz Carlos Berriel Pires

Diretor Jurídico

Maria da Graça Ferreira

Equipe CGM

Cristiane Mara Rodrigues Marcelino

Controladora Geral do Município

Pamella Quevedo Magalhães

Diretora do Núcleo de Integridade e Compliance

Arlindo Nascimento Rocha

Consultor da Controladoria Geral do Município

1. Introdução

Com o advento da Lei Municipal nº 3.466/2020, que instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói – PPICMN, o legislador exigiu dos órgãos da Administração Pública a elaboração de Planos de Integridade, constituídos dos seguintes elementos: **(i)** objetivos; **(ii)** identificação e classificação dos riscos; **(iii)** monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e **(iv)** atribuição de responsabilidades.

Em síntese, o presente Plano de Integridade da SMEL busca sistematizar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade na instituição, assim como os seus principais riscos, medidas, áreas de atenção e os passos que a organização deve seguir na implementação de seu Plano de Integridade.

2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.1. Informações sobre a SMEL

1977. Já neste ano foi observada a existência do Departamento de Desporto, integrante da Secretaria Municipal de Educação, tendo como diretor o professor Hélio de Oliveira e Silva (Paluca). O Departamento de Desporto tinha como função o planejamento de atividades e a execução das ações relacionadas ao desporto escolar, assim como a coordenação da disciplina de Educação Física nas escolas do município.

1986. Foi criada, no governo do então prefeito Waldenir de Bragança a primeira Secretaria Municipal de Esportes, intitulada Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, que teve como primeiro secretário o vereador Paulo Henrique. Ela funcionava no Complexo Esportivo Caio Martins. Posteriormente, a secretaria foi dirigida pelos vereadores Pedro Siqueira, Afrânio Siqueira e Luiz Carlos Gallo de Freitas. Na primeira administração do prefeito Jorge Roberto Silveira, a secretaria foi extinta, tendo sido transformada em um departamento, integrado à Empresa Niteroiense de Turismo (ENITUR). No segundo mandato do prefeito Jorge Roberto Silveira, a ENITUR foi transformada na Niterói Empresa de Lazer e Turismo

(NELTUR). Vale registrar que o setor esportivo permaneceu como um departamento, cujo primeiro diretor foi o engenheiro Maurício Sobroza.

2002. No dia 27 de dezembro foi recriada a Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), em um acordo envolvendo o prefeito Godofredo Pinto e o deputado estadual Comte Bittencourt, oficializado pela portaria nº 2.042. Foi convidado o atleta bicampeão olímpico Marcelo Ferreira para assumir o cargo de secretário municipal de Esportes, tendo como subsecretária a professora Dina Feijó.

2.2. Atribuições

A secretaria de Esportes e Lazer desde sua criação pela Lei 2.042 de 27 de Dezembro de 2002 tem funções de grande importância às quais vêm atingindo suas metas com exemplar maestria. Dito isso Niterói já se consolidou como polo de canoa Havaiana e como cidade campeã da vela.

Além disso, Niterói sedia eventos de amplitude mundial como campeonatos de surf, campeonatos de vôlei, entre outros esportes. Não obstante todo o sucesso nacional e internacional Niterói através da SMEL fomenta atividades esportivas de todas as idades, amadoras e profissionais tornando-se cidade referência na inclusão social pelo esporte.

Todo esse histórico de sucesso se traduz na consolidação das atribuições da SMEL com a finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município nas seguintes competências:

- Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
- Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando a prática dos esportes;
- Administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;
- Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;

- Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
- Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;
- Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;
- Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.
- Elaboração e a execução, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades relativos ao esporte e lazer ou dirigidos aos jovens;
- Promoção de campanhas de conscientização e de programas educativos, junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidades, potencialidades, direitos e deveres dos jovens.

O rol de competências da SMEL se reflete na sua estrutura interna, a qual contempla a Subsecretaria de Esporte e Lazer competente para e a Subsecretaria de Gestão.

3. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.

No último trimestre de 2022, a alta direção da SMEL e seus assessores imediatos – cerca de 10 (dez) servidores se reuniram e discutiram qual seria a função das SMEL dentro do Município e a forma como a mesma deveria ser enxergada pelos cidadãos e como seria atualmente enxergada, dessa discussão surgiu a missão, a visão e os valores da Secretaria nos seguintes termos:

Missão: fomentar o desenvolvimento e a prática do esporte e da atividade física, no contexto de suas diferentes manifestações, especialmente nos segmentos educacional e comunitário, visando a uma política de inclusão social, à promoção da qualidade de vida e a melhoria da saúde.

Visão: Ser reconhecida como entidade comprometida com a qualidade de vida da população e referência na prática de atividades esportivas, de lazer e recreação.

Valores: Pessoas em primeiro lugar, saúde e bem-estar, comprometimento, respeito, ética, transparência e Sustentabilidade pelo esporte.

4. Estrutura Orgânica

A SMEL, para o cumprimento de suas competências, disporá da seguinte estrutura básica:

I – Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer;

II – Órgãos singulares:

a) Subsecretaria de Esporte e Lazer:

I) Coordenadoria de Jogos Escolares;

II) Coordenadoria de eventos;

III) Coordenadoria de projetos sociais;

IV) Coordenadoria de Projetos Especiais.

b) Subsecretaria de Gestão:

I) Diretoria Jurídica;

II) Diretoria Financeira

a) Coordenadoria financeira

5. Estrutura da SMEL e o Plano de Integridade.

No que se refere especificamente à implementação do Plano de Integridade da SMEL, relevam em importância a Diretoria Jurídica, o Controle Interno e a Diretoria Financeira, cujas atribuições são:

- *Diretoria Jurídica*: responsável por emitir pronunciamentos em processos e assuntos que envolvem matéria jurídica da SMEL e aconselhar juridicamente o Secretário Municipal de Esporte e Lazer no exercício de suas atribuições;
- *Controle Interno*: responsável por promover o encaminhamento de ações corretivas ou preventivas e identificar oportunidades de melhoria de procedimentos; receber e responder as sugestões, críticas, reclamações e pedidos de acesso à informação da população, conforme art. 49 da Lei 3.048/2014; e coordenar publicação de informações concernentes aos procedimentos licitatórios e contratos celebrados no site institucional da SMEL, conforme o art. 7º, inciso IV, § 2º da Lei 3.084/2014;
- *Diretoria Financeira*: responsável por conduzir diligências, auditoria fiscal, análise, pesquisa e investigação.

As denúncias relativas a irregularidades podem ser formalizadas perante o Jurídico (que administra o e-mail assessoria.juridico.smel23@gmail.com) e até mesmo a *Assessoria de Comunicação Institucional*. Além disso, o subsecretário de gestão serve como ponto focal para o recebimento de denúncias encaminhadas à Ouvidoria do Município, órgão que se encontra inserido na estrutura da Controladoria-Geral do Município. Por fim, denúncias podem ser encaminhadas através da plataforma “COLAB”. Como parte do plano de integridade a resposta tempestiva aos questionamentos e denúncias oriundas da ouvidoria serão prioridade para os servidores da SMEL, buscando atender o tempo máximo de 30 dias para respostas, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº13.460/17.

6. Objetivos Gerais

Consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, e poderá considerar os seguintes eixos:

- Incorporar padrões elevados de conduta pelos agentes públicos;
- Analisar maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles;
- Criar estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social.

6.1. Objetivos Específicos

Quanto aos objetivos específicos do plano de integridade serão os seguintes:

- I - Criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles da SMEL;
- II - Estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial no âmbito da SMEL;
- III - Estabelecer um conjunto de medidas para prevenção e remediação de possíveis desvios na entrega dos resultados da SMEL esperados pela sociedade;
- IV - Fomentar a inovação e a adoção de medidas de integridade na administração pública municipal.

7. Diretrizes para Promoção da Integridade

A tabela abaixo apresenta as diretrizes de promoção da integridade na SMEL; os órgãos responsáveis por sua adoção; e, eventualmente, as alterações que são propostas.

Diretrizes de promoção da integridade	Responsáveis atuais	Sugestão de órgão a ser designado
Promoção da Ética e regras de conduta para servidores	Não há	<ul style="list-style-type: none"> Controle interno
Promoção da transparência ativa	<ul style="list-style-type: none"> Controle Interno Subsecretaria de Gestão 	x
Promoção do acesso à informação	<ul style="list-style-type: none"> Controle Interno Subsecretaria de Gestão Diretoria jurídica 	x
Combate ao Nepotismo	Não há	<ul style="list-style-type: none"> Subsecretaria de Gestão
Tratamento de conflito de interesse	Não há	<ul style="list-style-type: none"> Controle interno Subsecretaria de Gestão
Tratamento de denúncias	<ul style="list-style-type: none"> Controle Interno Assessoria de Comunicação Institucional Subsecretaria de gestão 	x
Implementação de procedimentos de responsabilização	x	<ul style="list-style-type: none"> Subsecretaria de Gestão

Em relação à Promoção da Ética, serão desenvolvidas ações na SMEL através da capacitação dos servidores desde a sua nomeação e serão periodicamente realizadas, tendo como base o Código de Ética do Município e as ações mitigatórias desenvolvidas no contexto do presente Plano de Integridade. Além disso, ações de conscientização e sensibilização que promovem a ética deverão ser apresentadas e promovidas de modo contínuo.

No que concerne à *promoção da transparência ativa e do acesso à informação*, cabe ressaltar o destaque que Niterói já possui nos rankings desenvolvidos por diversas

entidades, sempre ocupando as primeiras posições. Nesse sentido, é vital para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer continuar desenvolvendo as ações exitosas já praticadas e permanecer na vanguarda das medidas mais inovadoras de transparência e de acesso à informação.

Inspirado na experiência de outros órgãos modelo de outros entes sugere-se que a SMEL passe a realizar uma *due diligence* nos currículos dos candidatos, a fim de apurar violações à regra de vedação ao nepotismo e a adequação do perfil profissional à função a ser exercida. Essa investigação, que necessitará de regulamentação específica, deverá ser conduzida pela Subsecretaria de Gestão.

Quanto ao tratamento de denúncias, observa-se a necessidade de atuação conjunta do Controle Interno, Diretoria de Jurídica, e Subsecretaria de Gestão, sendo os setores responsáveis pelos recebimentos das denúncias. Atendidas as exigências legais, as denúncias deverão ser encaminhadas para a Controladoria Geral, Ouvidoria ou COPAD para o devido processamento e adoção das medidas adequadas ao Código Ética e ao Plano de Integridade.

No âmbito federal é comum que cada órgão da Administração direta e indireta possua uma corregedoria, subordinada diretamente ao titular do ente. A replicação desse modelo na SMEL se revela desproporcional, em razão das diminutas dimensões do órgão. A solução que se vislumbra, portanto, é a Subsecretaria de Gestão, órgão que passará a ter competência para instaurar sindicâncias e remeter denúncias à COPAD para instauração de processos administrativos disciplinares.

8. Gestão do Plano de Integridade

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e Boas Práticas, com vistas a avaliar os resultados alcançados por esta Unidade.

O Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. Neste contexto, o Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade constituem como um dos alicerces de um Programa de Integridade, uma vez que possibilita a identificação dos riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

O Plano de Integridade da SMEL consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a detectar e prevenir fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, bem como a avaliar processos objetivando melhoria da gestão de recursos, para garantir a transparência, a lisura e a eficiência. Este plano tem por objetivo a solução preventiva de eventuais irregularidades e visa incentivar o comprometimento da alta administração no combate à corrupção.

Para realização da tarefa, esta Unidade seguiu os seguintes eixos estruturantes, essenciais para desenvolvimento de um Programa de Integridade e Boas Práticas Efetivo:

- Comprometimento e apoio da Alta Administração da Unidade
- Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- Monitoramento contínuo, para efetividade dos Planos de Integridade e Boas Práticas.

As ações propostas neste documento serão implementadas e monitoradas, devendo este documento ser revisado periodicamente.

9. Unidade de Gestão da Integridade

De acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 3.466/2020, a Unidade de Controle Interno Setorial apoiará a alta administração na elaboração do respectivo Plano de Integridade, bem como será responsável pelo monitoramento contínuo da sua execução. No âmbito da SMEL, as atividades de Controle Interno são desempenhadas pela diretoria jurídica.

Com efeito, ainda que de forma assistemática, os diversos órgãos da SMEL monitoram riscos e propõem medidas de mitigação nas suas respectivas áreas. O tema da integridade, contudo, tem uma abrangência transversal, impactando igualmente todos os setores da SMEL.

Diante desse cenário, reputa-se necessário que cada Subsecretaria realize revisões periódicas em suas matrizes de risco, não apenas em relação às suas atividades fins, mas também no que concerne a riscos de integridade. Essas informações devem, em seguida, ser consolidadas pelo Controle Interno, que acrescentará os achados à matriz de risco da SMEL, submetendo as suas conclusões à chancela do Secretário.

10. Matriz de Risco de Integridade

Este Plano prevê ações que visam o gerenciamento dos riscos à integridade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Niterói. É imprescindível esclarecer que o processo de gerenciamento de risco de qualquer plano de integridade deve ser realizado de forma contínua, periódica ou quando a necessidade se apresentar. Tal mecanismo é o que mantém a organização ciente dos caminhos e medidas necessárias para a guarda da integridade e atendimento às conformidades, permitindo que os riscos sejam identificáveis ou identificados o mais cedo possível, havendo reposta com o desenvolvimento e execução das ações mitigatórias de forma mais célere.

A matriz de riscos teve seu preenchimento pelas Subsecretarias e respectivas Coordenadorias a partir do risco e ação mitigatória identificada tendo como base os índices de impacto e probabilidade típicos do risco, bem como a área de ocorrência de seus efeitos nos seguintes campos:

- ✓ **Estratégico:** eventos que possam impactar a missão, as metas ou os objetivos estratégicos da SMEL;
- ✓ **Conformidade:** eventos que podem apresentar desconformidade das atividades da organização frente às regulações e normatizações;

- ✓ **Reputação:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da SMEL em cumprir sua missão institucional, impactando diretamente a imagem do órgão;
- ✓ **Integridade:** eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos causados pela falta de honestidade e desvios éticos.

11. Estratégias de Monitoramento Contínuo

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo plano. No escopo do monitoramento contínuo incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo plano.

12. Monitoramento e Atualização Periódica

É de competência do responsável de cada setor, estando em contato direto com os seus respectivos funcionários, a fiscalização e o monitoramento das atividades e capacitações, sendo realizadas reuniões semanais para a apuração dos progressos e o andamento das ações do Plano que serão implementadas.

Cada responsável irá monitorar seus setores, visando encontrar e analisar os pontos fortes e fracos que possam ser aprimorados, buscando realizar de forma correta suas atividades, eliminar os vícios adquiridos com o tempo, atualizar e desenvolver competências e aumentar a efetividade nas suas atividades.

13. Comunicação

No que se refere ao Plano de Integridade, para uma comunicação eficiente e especializada, as comunicações podem ser feitas pelos seguintes canais:

- Canal de denúncias: assessoria.juridico.smel23@gmail.com;
- Colab;
- Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC: <http://esic.niteroi.rj.gov.br/>.

14. Riscos e Ações de Mitigação

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município					
Pilar II.I. – Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada “Previne Niterói”, considerando que a Política de Promoção de Integridade e <i>Compliance</i> do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal nº 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha “Previne Niterói” com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ

<p>b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.</p>	<p>Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.</p>	<p>Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X Nº de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.</p>	<p>Decreto Municipal</p>
<p>c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 14.239/2022.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 14.239/2022 - Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.</p>	<p>Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.</p>	<p>Nº de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.</p>	<p>Decreto Municipal</p>
<p>d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e <i>Compliance</i> que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.</p>	<p>Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética e Integridade do Agente Público e a legislação, especialmente</p>	<p>Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão</p>	<p>Lei Municipal</p>

			municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).	e/ou entidade.	
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil
f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.	

			prestação de serviços, pela Administração Pública.		
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.	
		Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.	
g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) como medida de controle e	Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal

			prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.		
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal

j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:	EIXO	Risco Associado	Sugestão de Ação Mitigatória	Sugestão de Indicadores	Origem da ação
a) Editar normativo interno da SMEL visando coibir/eliminar a contratação de parentes para cargos e empregos de parentes	EIXO 2	Inobservância dos princípios estabelecidos pelo Decreto nº 11.310/2013.	Edição de normativo interno da SMEL, especificando a regra constante no art. 6º, do Código de Ética do Município;	Normativo interno editado	SMEL
b) Elaborar material (manual) interno da SMEL sobre instauração de sindicâncias	EIXO 2	Ausência de critérios objetivos nas sindicâncias/condução errada das sindicâncias.	Edição de manual interno com diretrizes estabelecidas pela SMEL para instaurar sindicâncias internas	Manual de sindicâncias elaborado	SMEL
c) Capacitar servidores em ações de sustentabilidade ambiental nos eventos esportivos do município	EIXO 1	Inexistência/desconhecimento dos parâmetros que norteiam as ações de sustentabilidade ambiental em eventos realizados no município.	Realização de ações/capacitações contínuas de servidores em ações que promovam a sustentabilidade ambiental em ações esportivas no município.	Quantidade de ações/capacitações realizadas	SMEL

15. Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 20/10/2021.
- BRASIL. Lei Federal Lei nº 12.846/2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- OCDE, Recomendação Do Conselho Da Ocde Sobre Integridade Pública, 2021. Disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrityrecommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acesso em 21/10/2021
- SANTO, Liliana, Origem e evolução do compliance, 2020. Disponível em <https://educompliance.com.br/origem-e-evolucao-do-complianceparte-i-ii/>. Acessado em 21/10/2021
- TRENCH, ROSSI e WATANABE, Advogados. Disponível em https://www.bakermckenzie.com/-media/files/insight/publications/2015/12/spotlighton-latin-america/la_compliance_report_portuguese.pdf. Acesso em 21/10/2021
- SEF/MG, Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Plano de Integridade da SEF. Disponível em http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/. Acessado em 20/10/2021.
- IIABRASIL, Modelos das Três Linhas do IIA 2020. Disponível em <https://iiabrasil.org.br/korbiload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758globth-editorHTML-00000013-20082020141130.pdf>. Acesso em 21/10/2021
- ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR ISSO 31000:2009, Gestão de Risco – Princípios e Diretrizes. BARINO FILHO, Ulrico, 2011.
- CGU, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Guia Prático para Implementação de Programas de Integridade Pública –

Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2018. Disponível em <https://www.gov.br/cgu/>

[pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf](https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf).

Acesso em 20/10/2021

- CGU. Guia de integridade pública: orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2015.

Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41665>. Acesso em 21/10/2021

- NITERÓI. Lei Municipal nº 3.466/2020. Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.

- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.518/2020. Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, criado pela Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020.

- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.877/2021. Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020.

- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.425/19. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.

- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.369/19. Cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS).

- PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA DE NITERÓI

- PLANO DE INTEGRIDADE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI.